

AV Reira Mar nº 1117 – CEP: 68.721-000 – Centro - CNPJ: 04.855.318/0001-05 - Salinópolis – PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



EDITAL Nº 2017020002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CPL/CMS – PROCESSO Nº 9/2017-0002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 005/2017, datada em 02/01/2017, comunica aos interessados, que no dia 10 de Março de 2017, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Salinópolis localizada na Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP 68.721-000, Salinópolis/PA, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - CPL/CMS – PROCESSO Nº 9/2017-0002, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2017, Decreto Federal nº 3555/2000, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP 68.721-000, Salinópolis/PA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.2 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Salinópolis (sala de licitação/contratos) – Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP 68.721-000, Salinópolis/PA;

2.2.2 – No dia 10 de Março de 2017, às 13:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

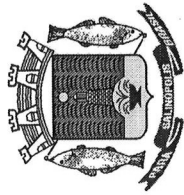
2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP 68.721-000, Salinópolis/PA).

2.2.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

3.1.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

3.1.1.2. Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Salinópolis, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

3.1.1.3. Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

3.1.1.5. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.1.6. Quando da participação das Microempresendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

3.1.1.7. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1.8. Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

3.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

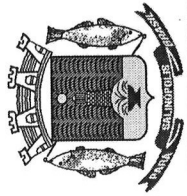
3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

3.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadiplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



3.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela CMS ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

3.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

3.4.1. Horário de credenciamento: a partir das 13h00min do dia 10 de Março de 2017;

3.4.2. Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;

3.4.3. A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

a) Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório ou pela própria CPL. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade;

b) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório ou pela CPL do documento exigido na alínea (a), bem como o documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo X**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

c) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do Anexo III, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

f.1) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

3.8. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.9 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - CPL/CMS – PROCESSO Nº 9/2017-0002

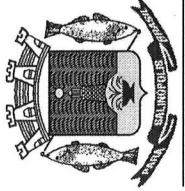
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - CPL/CMS – PROCESSO Nº 9/2017-0002

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo VII), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

5.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (Anexo VII), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

5.3 – Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2017.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas decimais após a vírgula na composição do preço.

5.4. Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

5.5. Oferta dos produtos para o quantitativo total dos lotes, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.

5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.7. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

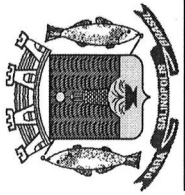
5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.10.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Câmara e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela Câmara Municipal de Salinópolis.

5.10.1.2. Não atenderem as exigências contidas neste pregão



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



5.11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

5.11.2. Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11.3. Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

5.11.4. O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.

5.11.5. Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

5.11.6 Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

5.11.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

5.11.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

5.11.9. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

5.11.10. Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

5.11.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.12. Da participação das MPE's

5.12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

5.12.2 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



5.12.2.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

5.12.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

5.12.2.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.2.3 – Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.12.2.4 – As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.12.2.5 – Não ocorrendo a contratação das **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, na forma do subitem **5.12.2.3** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.12.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.12.2.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.12.2.7 – O disposto nos subitens **5.12.2.3** e **5.12.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

5.13. – No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

5.13.1 – Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as **MPE's**, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

5.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.17. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

5.18. Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das **MPE's**, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

5.21. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Certificado do MEL, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

f) – CPF e RG dos proprietários da empresa;

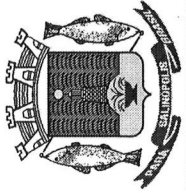
g) - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de Salinópolis, devidamente atualizado.

g.1) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

g.2) O Certificado de Registro Cadastral, somente será exigido para empresas devidamente cadastradas, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

- d.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- d.2) Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.3) Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.4) Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- c) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;
- d) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2016, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2016 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2015 terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{ILC}}}$$

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

7.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

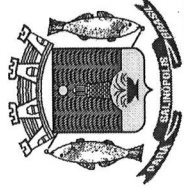
7.2 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, será observado o seguinte:

7.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.2 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma;

8.2 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.3 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos materiais de consumo (gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) inclusive atentar para o prazo de validade dos mesmos que não poderá ser inferior a 02 anos contados a partir de 2017 sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Salinópolis – Pará.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

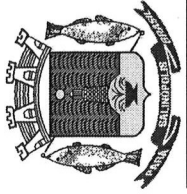
11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Câmara Municipal de Salinópolis até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Salinópolis.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma da cidades relacionadas no Anexo VIII deste Edital.

14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no Anexo VIII deste Edital.

14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.

14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 Atividade 0101.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16.2 – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela CMS, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da CMS, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da CMS, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A CMS se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

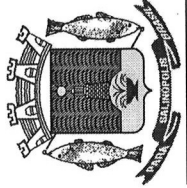
17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CMS, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
 - b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 17.6** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7** – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Salinópolis, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Salinópolis/PA, 22 de Fevereiro de 2017.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro/CMS

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017 - CPL/CMS – PROCESSO Nº 002/2017

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações legislativas do município de Salinópolis, através da Câmara Municipal. O comprometimento com a população do município leva o Poder Legislativo a criar condições para suprir as necessidades básicas para o funcionamento das suas atividades.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Câmara Municipal de Salinópolis até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Salinópolis.

4-LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma, no local definido pela Câmara Municipal;

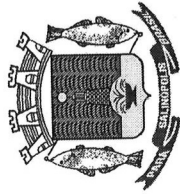
4.2 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

5- ITENS:

5.1 - Os itens cujos os valores totais não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

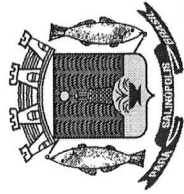
GÊNERO PARA ALIMENTAÇÃO – LOTE I						
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
001	Achocolatado em Pó, pacote c/ 400g	100	PACOTE			
002	Açúcar triturado, pacote c/ 1kg	300	QUILO			
003	Adoçante artificial, embalagem c/ 200ml	20	UNIDADE			
004	Água mineral (carga), garrafão retornável de 20l.	100	UNIDADE			
005	Água mineral 200ml, pct com 24 unidades.	100	UNIDADE			
006	Alho pacote c/ 50 gramas	20	PACOTE			
007	Arroz tipo 01 parbolizado, pacote c/ 1Kg	060	QUILO			
008	Aveia Flocos, lata 500g.	60	LATA			
009	Biscoito tipo Cream Cracker, pacote c/ 400 g	300	PACOTE			
010	Biscoito tipo Maria, pacote com 400g	150	PACOTE			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



011	Biscoito tipo rosquinha leite /chocolate/limão, pacote 400g.	150	PACOTE			
012	Café Solúvel, Pacote de 200g	060	PACOTE			
013	Café Torrado e Moído, pct c/ 500g, embalagem a vácuo.	500	PACOTE			
014	Canela em pó embalagem plástica com tampa, com 25g.	20	UNIDADE			
015	Creme de leite, lata de 395g	060	Lata			
016	Farinha de tapioca, embalagem c/ 500g	100	Unidade			
017	Farinha de trigo com fermento, pacote c/ 1kg.	30	Pacote			
018	Leite condensado, lata de 395g	060	Lata			
019	Leite de coco, garrafa de 500ml	060	Garrafa			
020	Leite em Pó Integral, Pacote c/ 200g	750	Pacote			
021	Margarina Vegetal com sal, cremosa, embalagem c/ 500g.	30	Pote			
022	Milho branco p/ Canjica, pacote com 500g	100	Pacote			
023	Mistura p/ preparo de suco artificial, p/ 2 litros, com vitaminas, adoçado, sabores variados.	1000	Pacote			
024	Óleo de Soja refinado, embalagem Pet. De 900ml	12	Garrafa			
025	Ovos extragrandes, embalagem fechada, protegida, resistente a impacto, c/ uma dúzia.	12	Unidade			
026	Polpa de acerola, embalagem c/ 1kg	40	Quilo			
027	Polpa de cupuaçu, embalagem c/ 1kg	40	Quilo			
028	Polpa de goiaba, embalagem c/ 1kg	40	Quilo			
029	Polpa de maracujá, embalagem c/ 1kg	40	Quilo			
030	Preparo p/ Suco Natural sabor caju, garrafa de 500 ml.	120	Garrafa			
031	Preparo p/ Suco Natural sabor goiaba, garrafa de 500 ml.	120	Garrafa			
032	Preparo p/ Suco Natural sabor maracujá, garrafa de 500 ml.	120	Garrafa			
033	Refrigerante sabores, pacote c/ 6 unidades de 2 litros.	120	Pacote			
034	Sal refinado, pacote c/ 1 kg	12	Quilo			
035	Tempero completo, embalagem copo plástico 200g.	12	Unidade			
036	Vinagre de álcool p/ salada, garrafa 500ml	12	Garrafa			
037	Macarrão de sêmola, embalagem de 500g.	30	Pacote			
MATERIAIS DE LIMPEZA, QUÍMICO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS-LOTE II						
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
038	Água Sanitária, garrafa 1l	40	Unidade			
039	Desodorizador de Ar Aerossol, 400ml	100	Unidade			
040	Colher descartável branca, pac. c/ 50 und	55	Pacote			
041	Copo descartável , 50 ml (café), pac. c/ 100 und	200	Pacote			
042	Copo descartável 180 ml (água), pac. c/ 100 und	200	Pacote			
043	Desinfetante embalagem c/ 2 l	70	Unidade			
044	Desodorante Sanitário em pedra, embalagem c/ 01 refil de 40 g	230	Unidade			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

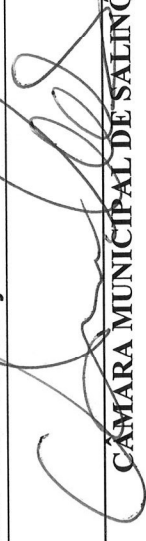


045	Detergente líquido, embalagem c/ 500ml, (fragrância variada)	100	Unidade		
046	Palha de aço, pac. c/ 8und, 60g	20	Unidade		
047	Espunja lava louça 110x7, dupla face, c/ um lado abrasivo	60	Unidade		
048	Flanela para limpeza geral amarela.	15	Unidade		
049	Luva de Latéx para uso geral nº 10, cano longo.	15	Unidade		
050	Fósforo de segurança, pacote c/ 10 unidades	10	Pacote		
051	Garfo descartável branco, pacote c/ 50 unidades	15	Unidade		
052	Inseticida aerossol, embalagem c/ 300ml.	30	Unidade		
053	Limpa alumínio, embalagem c/ 500ml	24	Unidade		
054	Limpa vidros pulverizador, embalagem c/ 500ml	50	Unidade		
055	Lustra móveis, embalagem c/ 500ml	40	Unidade		
056	Papel higiênico, pacote c/ 4 unidades	250	Pacote		
057	Papel Toalha (rolo), pacote c/ 2 unidades	50	Pacote		
058	Prato descartável raso 180 mm, pacote c/ 10 unidades	100	Pacote		
059	Lenço de papel pacote c/ 100 unidades	50	Pacote		
060	Vassoura de piaçava, cabo c/ revestimento em Plástico	40	Unidade		
061	Sabão em pó, sache de 500g, fragrância variada.	25	Pacote		
062	Sabonete, embalagem com 90g, fragrância variada.	50	Unidade		
063	Pano de chão medida mínima, 50 x 70 cm	40	Unidade		
064	Pano de Prato em algodão c/ estampa, medida 45x65cm.	20	Unidade		
065	Escovão em piaçava cabo de madeira revestido em plástico	20	Unidade		
066	Sabão em barra, azul, barra de 1kg.	12	Unidade		
067	Saco p/ lixo 15 l, Pacote com 20 unidades	100	Pacote		
068	Saco p/ lixo 100 l, Pacote com 05 unidades	30	Pacote		
069	Saco p/ lixo 50 l, Pacote com 10 unidades	40	Pacote		
070	Álcool 90º garrafa de 1 l	40	Unidade		
071	Solda caustica em escamas, embalagem c/ 500g	35	Unidade		
072	Ácido Muriático, garrafa 1l	15	Unidade		
073	Lixeira plástica telado 11 l, plástico resistente, cor variada	10	Unidade		
074	Garrafa térmica comum, em plástico, 1l	08	Unidade		
075	Colher aço inox	20	Unidade		
076	Garfo aço inox	20	Unidade		
077	Faca aço inox	20	Unidade		
078	Bandeja grande aço inox retangular 48x33cm.	06	Unidade		
079	Jogo de pratos fundo em vidro temperado c/ 06 unidades redondo.	15	Unidade		

Salinópolis/PA, 22 de Fevereiro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884


CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO Nº 9/2017-0002

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade na Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP 68.721-000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxx – SEGUP, inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado nesta cidade sito à xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017-CPL/CMS, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma;

3.2 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.3 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Aquisição de Produto(s): (Gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) para Câmara Municipal de Salinópolis, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA OUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Câmara Municipal.

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO:**

6.2 – O produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/____-CPL/CMS, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CIÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMS**, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMS** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMS**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **CMS**, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto(s): (Gêneros alimentícios



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017-CPL/CMS;**

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis), providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) não entregues;

10.6.6 – Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis), rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto(s): (Gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis);

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Salinópolis-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salinópolis, em xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N.º 9/2017-0002

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n.º 002/2017-CPL/CMS

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

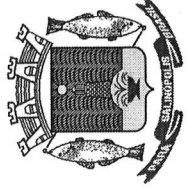
- a) Está apresentando proposta para aquisição gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, **neste município.**
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF: _____

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N.º 9/2017-0002

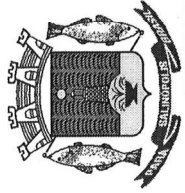
DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4.º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4.º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N° 9/2017-0002

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006
E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial n°. 002/2017-CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

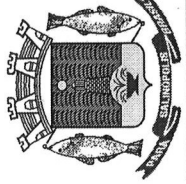
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017.

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

OBS 01: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N° 9/2017-0002

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

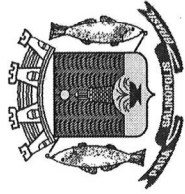
Data: ____/____/____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ N°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e de CPF n°_____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2017.

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N° 9/2017-0002

(Localidade), (dia) de (mês) de 2017.

Referência: Edital do Pregão Presencial n° 002/2017 – CPL/CMS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo identificada, propõe à Câmara Municipal de Salinópolis, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

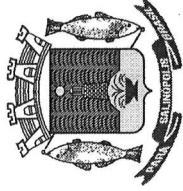
N°	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND			00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Câmara.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO Nº 002/2017

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Câmara Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Localizados no Estado do Pará.

Abaetetuba	Cachoeira do Pirá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Salinópolis	Magalhães Barata	Ponta de Pedras	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Praíha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamã
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Taiandã
Anapu	Cumaru do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mão do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Pirá	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí
Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Ponta de Pedras
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
Breves	Itaituba	Paragominas	Soure	
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017-CPL/CMS – PROCESSO N° 9/2017-0002

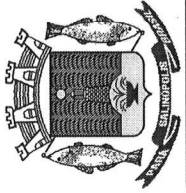
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), com qualificação instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Salinópolis, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



ANEXO X

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL - CRC**

- 1 – DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEL, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;**
- 2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**
- 3 – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;**
- 4 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;**
- 5 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**
- 6 – BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FECHADO;**
- 7 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;**
- 8 – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- 9 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**
- 10 – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;**
- 11 – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;**
- 12 – CND MUNICIPAL;**
- 13 – CND TRABALHISTA;**